



EDITAL

EDITAL PRAE/CAMPUS CIDADE DE GOIÁS/CAE Nº 458

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO - TURMA ESPECIAL DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PRONERA - CAMPUS CIDADE DE GOIÁS 2026/2

A Universidade Federal de Goiás, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), torna público o presente edital, para a seleção de estudantes do curso de Arquitetura e Urbanismo vinculada ao Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária do Campo (PRONERA), do Campus Cidade de Goiás, interessados/as em solicitar atendimento pelo Programa de Alimentação, em conformidade com os critérios de atendimento da Política Nacional de Assistência Estudantil e com os regramentos da PRAE/UFG, dispostos em suas várias portarias e resolução do Conselho Universitário - Consuni.

1. Do Objeto

1.1. Seleção de estudantes do PRONERA para acesso gratuito às duas refeições servidas no Restaurante Universitário (almoço e jantar) durante o tempo universidade.

1.2. Os atendimentos realizados em Alimentação pelo RU (almoço e jantar), na modalidade isenção total, estão vinculados à Política de Assistência Estudantil da UFG, por meio da PRAE.

2. Do Objetivo

2.1. Tornar públicas as regras do processo de seleção de estudantes da graduação presencial Turma Especial de Arquitetura e Urbanismo do PRONERA oriundos/as de família de baixa renda, para os atendimentos referenciados no item 1 deste Edital.

3. Dos Atendimentos

3.1. Serviço de Alimentação

3.1.2. Consiste em atender os/as estudantes nas duas refeições oferecidas no Restaurante Universitário (Campus Cidade de Goiás), de forma gratuita (almoço e jantar). Os créditos para as refeições são pessoais e intransferíveis.

4. Da Elegibilidade

4.1. Para o atendimento, é necessário:

a) Estar regularmente matriculado/a em curso de graduação presencial do Campus Goiás da Universidade Federal de Goiás (UFG), com status ATIVO ou ATIVO-FORMANDO no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA);

b) Apresentar renda familiar bruta per capita de até 1 (um salário mínimo) vigente em 2026;

5. Da Inscrição

5.1 As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE pelo portal do discente no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

5.2. Para efetivar a inscrição, o/a estudante deverá:

5.2.1 PASSO 1:

a) Acessar o SIGAA com seu login e senha, preencher o CADASTRO ÚNICO, seguindo os procedimentos descritos no ANEXO I - PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO SIGAA, disponível em <https://aestudantil.goias.ufg.br/p/pronera>.

b) Apresentar toda a documentação condizente com sua realidade social em formato PDF, conforme disposto no Anexo II - Relação dos documentos, disponível em: <https://aestudantil.goias.ufg.br/p/pronera>.

5.2.2. PASSO 2: o/a estudante deve acessar no SIGAA a aba dados Pessoais e Cadastrar seus dados bancários;

5.2.3. PASSO 3: para solicitação de bolsas, deverá solicitar pelo SIGAA conforme orientações do ANEXO I.

5.3. Para melhor orientação quanto ao preenchimento do Cadastro Único do SIGAA, o/a estudante poderá acessar os materiais de apoio disponíveis em <https://aestudantil.goias.ufg.br/p/pronera>, assim como buscar ajuda da Coordenação de Assuntos Estudantis (CAE) do Campus Cidade de Goiás- GO (CAE-CG), pelo e-mail servicosocial.cae.goias@ufg.br ou telefone/whatsapp (62) 3371 9321.

6. Do Cronograma

Atividade	Período
Publicação do Edital	05/08/2026
Período de Inscrição	10/08/2026 a 21/08/2026
Atendimentos presenciais e virtuais para sanar dúvidas sobre documentação e/ou preenchimento do Cadastro Único.	Durante todo o período de inscrição.
Publicação Resultados Parciais	
Site: https://aestudantil.goias.ufg.br/p/pronera	A qualquer tempo.
Publicação Resultado Preliminar	28/08/2026
Site: https://aestudantil.goias.ufg.br/p/pronera	
Solicitação de reconsideração ao Resultado Preliminar (Recurso)	31/08/2026 a 01/09/2026
Publicação do Resultado Final	
Site: https://aestudantil.goias.ufg.br/p/pronera	04/09/2026
Assinatura do Termo de Compromisso para os/as Contemplados/as	Informações no Portal da CAE/UFG
Reuniões para Acolhida dos/as novos/as Bolsistas (contemplados/as)	Local e horário a definir

7. Das Vagas

7.1. Serão disponibilizadas 27 vagas para a modalidade de Isenção Restaurante Universitário para as duas refeições (almoço e jantar).

7.2. Os recursos financeiros para a realização dessas ações serão provenientes da PNAES/UFG.

8. Do Processo de Análise das Solicitações

8.1. O estudo e análise da realidade socioeconômica dos/as estudantes serão realizados pelo Serviço Social da CAE-CG.

8.2. A análise das solicitações de bolsas dar-se-á em duas etapas:

8.2.1. Etapa 01 - Mapeamento do SIGAA: as respostas às perguntas do Cadastro único, prestadas pelo/a próprio/a estudante, são pontuadas pelo sistema. Ao mapear todas as solicitações, o SIGAA gerará uma lista que indicará as solicitações prioritárias considerando indicadores sociais, como: condições de trabalho familiar, moradia, profissão, ingresso por cotas, etnia/cor, identidade de gênero etc.;

8.2.2. Etapa 02 - Estudo socioeconômico realizado por Assistentes Sociais da CAE-CG: considerando documentação apresentada na inscrição, o conjunto de critérios e indicadores sociais, renda e patrimônio, aplicados de forma articulada, sobre a realidade de vida demonstrada e comprovada, respeitando-se o determinado no Programa de Assistência Estudantil (PAE) da PNAES e na Política de Assistência Social Estudantil (PASE), Resolução CONSUNI nº 44/2017.

8.2.3. No processo de análise, serão considerados como prioridade:

- a) Estudante integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal per capita de até 1/2 (meio) salário mínimo;
- b) Estudante Trans e Travestis;
- c) Estudantes que optaram como forma de ingresso na UFG as vagas de ações afirmativas.
- d) As demais solicitações serão analisadas caso haja vagas.

8.3. Durante o processo de análise a/o Assistente Social poderá:

- a) Contatar o estudante ou familiares por telefone e/ou por WhatsApp Business, por e-mail, convocar para entrevista social (presencial ou virtual), realizar visita domiciliar ao núcleo familiar e ou à rede de apoio do estudante, utilizando os dados cadastrais constantes no SIGAA.
- b) Consultar históricos de documentos no SIGAA e, se for o caso, solicitar documentos adicionais, além dos descritos no Anexo II, inclusive os originais.
- c) Consultar sítios de órgãos federais, como Receita Federal do Brasil (RFB) e Banco Central (BACEN), a fim de subsidiar o estudo e análises socioeconômicas.
- d) Enviar e-mail para o/a estudante solicitando complementação de documentos. O e-mail será enviado para o endereço eletrônico indicado pelo próprio estudante no SIGAA.

8.3.1. Quando a análise social identificar divergências no preenchimento do quadro de composição familiar do Cadastro Único do SIGAA, quanto à renda ou o número de pessoas do núcleo familiar, a/o profissional de Serviço Social fará as alterações cabíveis.

8.4. Poderá ser indeferida a solicitação com:

- a) Documentação incompleta;
- b) Documentação incompatível com a realidade socioeconômica demonstrada;
- c) Estudante ao ser convocado/a para entrevista social não comparecer dentro do prazo;
- d) Não atende aos critérios do edital e regulamentações correlatas disposto no caput do edital;

8.5. Em caso de empate, a prioridade será dada na seguinte sequência:

8.5.1. O/A estudante que ingressou na UFG como cotista modalidade de Renda Inferior - Pretos, Pardos e Indígenas - Pessoa com Deficiência (RI-PPI-CD);

8.5.2. O/A estudante que ingressou na UFG como cotista modalidade Renda Inferior e Pretos, Pardos e

Indígenas (RI-PPI);

8.5.3. O/A estudante que ingressou na UFG como cotista modalidade Renda Inferior (RI);

8.5.4. O/A estudante que tenha no seu núcleo familiar pessoa com doenças graves, degenerativas, crônicas e/ou pessoas com deficiência, devidamente comprovada, conforme Lei Federal nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004;

8.5.5. O/A estudante que participe de Programas Sociais Públicos nas esferas municipal, estadual e/ou federal.

8.6. Após o processo de análise e parecer social da/o profissional de Serviço Social, será emitido para cada solicitação um dos seguintes resultados:

a) “CONTEMPLADO/A”, estudante que atende a todos os critérios de elegibilidade e estão dentro do número de vagas disponíveis;

b) “INDEFERIDO POR FALTA DE DOCUMENTOS”, refere-se às solicitações em que o(a) estudante não apresentou todos os documentos exigidos para análise da realidade socioeconômica ou que os documentos anexados ao Cadastro Único não foram suficientes para definir o resultado;

c) “INDEFERIDO/A FORA DOS CRITÉRIOS”, refere-se a solicitações que não atenderam ao disposto neste Edital.

d) “NÃO CONTEMPLADO/A”, refere-se a (1) situação de estudantes cuja solicitação ainda não passou pela segunda etapa de análise, conforme item 8.2, ou a (2) solicitações que, apesar de atenderem a todos os critérios de elegibilidade, não foram contempladas em virtude do número de vagas disponíveis;

e) “SOLICITAÇÃO CANCELADA”, refere-se aos estudantes que já são atendidos/as pelo Programa pleiteado.

8.7. Serão CONTEMPLADOS/AS, prioritariamente, seguindo os critérios de cada atendimento, conforme os itens 3 e 4:

a) Estudantes em primeira graduação;

b) Estudante integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal per capita de até 1/2 (meio) salário mínimo;

c) Estudantes Trans e Travestis integrantes de grupo familiar com renda bruta familiar mensal per capita de até 1/2 (meio) salário mínimo;

8.8. Caso o/a estudante solicite e atenda a todos os critérios de elegibilidade em mais de uma bolsa, ele será atendido com aquela de maior valor (Art. 6º, Portaria PRAE/UFG nº 02/2021), e terá sua solicitação indeferida para as demais, salvo os atendimentos que preveem acumulação.

10. Resultado

10.1. Após o período de inscrição, a PRAE/UFG poderá publicar Resultados Parciais, com a relação dos/as estudantes analisados até o momento da publicação, que atendam a todos critérios de elegibilidade, dentro do limite de vagas, conforme item 8.6.a), a fim de dar celeridade ao atendimento de estudantes de maior vulnerabilidade.

10.2. Os/as estudantes inseridos nos programas pelos Resultados Parciais serão publicados no Resultado Preliminar e Final e devem seguir as etapas previstas no cronograma do presente Edital (item 6).

10.3. O resultado preliminar da análise das solicitações será divulgado na página <https://aestudantil.goias.ufg.br/p/pronera>, no período estabelecido no cronograma do presente Edital (item 6), podendo ser prorrogado ou antecipado, mediante publicação no mesmo sítio.

10.4. Caso haja disponibilidade orçamentária, poderão ser realizadas novas chamadas após a publicação do Resultado Final.

10.5. Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso, conforme cronograma do presente Edital (item 6), que deverá ser realizado exclusivamente pelo Portal do Discente no SIGAA.

10.5.1. Em caso de dúvidas quanto ao indeferimento, o/a estudante poderá enviar e-mail para

servicosocial.cae.goias@ufg.br ou (62) 3371 9321.

10.5.2. Os recursos serão analisados por Assistentes Sociais da CAE-CG.

10.6. O resultado final será publicado na página <https://aestudantil.goias.ufg.br/p/pronera>, conforme período estabelecido no cronograma do presente Edital (item 6).

11. Do Compromisso dos/as Contemplados/as

11.1. O/A estudante CONTEMPLADO/A deverá, obrigatoriamente, assinar o Termo Ciência e Compromisso que será disponibilizado no SIGAA conforme orientações publicadas no Portal da PRAE.

11.2. Ao se inscrever, o/a estudante declara ter conhecimento e acata toda a normatização vinculada a este Edital, bem como se compromete a atualizar, sempre que necessário, as seguintes informações:

- a) Dados pessoais, no SIGAA, incluindo endereços pessoal, eletrônico/e-mail e contato telefônico;
- b) Afastamento para mobilidade nacional ou internacional, com o envio de e-mail para servicosocial.cae.goias@ufg.br.
- c) Realidade socioeconômica junto à CAE-CG.
- d) A atender ao disposto na PASE, Resolução CONSUNI nº 44/2017, e demais normas a ela vinculadas.
- e) Cumprir todos os deveres de estudantes, dispostos no Art. 178 do Regimento Geral da UFG.
- f) Não cometer infrações disciplinares aplicáveis aos estudantes da UFG, conforme o disposto nos Art. 180, 181 e 182, do Regimento Geral desta Universidade.
- g) Apresentar desempenho acadêmico, conforme Art. 16º da Resolução Consuni 44/2017.

11.2.1. Em caso de mudanças na realidade socioeconômica do estudante que não tenham comunicação expressa e tempestiva, o/a mesmo/a poderá ser suspenso/a e, havendo recebimentos indevidos, deverá proceder à devolução por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União).

12. Da Implementação dos Atendimentos aos/as Contemplados/as

12.1. A convocação para a Reunião de Acolhida dos/as contemplados/as será enviada para o e-mail do/a estudante conforme cadastro no portal do discente, nela constará o local, data e horário.

13. Do Desligamento

13.1. Garantidos a ampla defesa e o contraditório, após estudo realizado pela PRAE/UFG, as modalidades recebidas poderão ser suspensas ou canceladas, em qualquer uma das seguintes condições:

- a) Conclusão do curso de graduação;
- b) Trancamento de matrícula;
- c) Desligamento da UFG;
- d) Apresentar Percentual Médio de Frequência (PMF) inferior a 75% ao final de cada semestre;
- e) Mudança da realidade socioeconômica do/a discente;
- f) Comprovação de falsidade ideológica;
- g) Não atender a todos os requisitos listados em Termo de Compromisso para ingresso nas bolsas e programas em que foi inserido/a;
- h) Exceder o tempo previsto para recebimento da bolsa, conforme Portaria PRAE/UFG nº 02/2021;
- i) Não atender ao disposto na PASE, Resolução CONSUNI nº 44/2017, e demais normativas a ela vinculadas;
- j) Não cumprir todos os deveres dos estudantes, dispostos no Art. 178 do Regimento Geral da UFG;
- k) Não apresentar desempenho acadêmico que atenda ao disposto no Art. 16º da Resolução Consuni

14. Das Disposições Gerais

14.1 Fica estabelecido o prazo de dois dias úteis, a partir da publicação deste Edital, para a sua impugnação ou pedido de esclarecimento.

14.1.1. A impugnação deverá ser encaminhada por correspondência eletrônica, para o endereço: servicosocial.cae.goias@ufg.br, seguindo as normas do processo administrativo federal.

14.1.2. Caso não seja impugnado dentro do prazo, o/a estudante não poderá mais contrariar as cláusulas deste Edital, concordando com todos os seus termos.

14.2. É de responsabilidade do estudante acompanhar pela página <https://aestudantil.goias.ufg.br/p/pronera>, todas as informações divulgadas a respeito do presente Edital.

14.3. As informações ou documentações apresentadas pelo/a estudante no processo que solicita participação no programa, para análise de estudo de sua realidade, serão de responsabilidade do autor, sob pena de responder aos Art. 297-299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de sanções administrativas e judiciais cabíveis.

14.4. A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRAE/UFG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.5. Todo e qualquer atendimento a estudantes de graduação da UFG, seja ele direto ou indireto, será garantido somente quando os recursos financeiros estiverem disponibilizados para este fim.

14.6. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos no âmbito da CAE/PRAE/UFG.

14.7. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade legal até que novo Edital seja publicado.

Maisa Miralva da Silva
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis
PRAE/UFG



Documento assinado eletronicamente por **Maisa Miralva Da Silva, Pró-Reitora**, em 05/08/2026, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6398251** e o código CRC **9A29CBEF**.